

**CONVÊNIO Nº 029.2019 – TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n - Centro, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2256171 – SSP/PA e CPF/MF nº. 430615086-00, residente e domiciliado no Município de Canaã dos Carajás/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio entre os partícipes, a Implantação e implementação da Central de Digitalização do Sudeste do Pará, com vistas a digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública das Comarcas do Sudeste do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

Implantação da Central de digitalização do Sudeste do Pará na Comarca de Parauapebas, através da parceria firmada entre este TJPA e os Municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Curionópolis, tornando mais eficiente a prestação jurisdicional com respostas sociais rápidas e resolutivas, com a implementação de processos judiciais eletrônicos em todas as Varas das Comarcas do Sudeste do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao TJPA:**

1. Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento no que lhe competir;
2. Disponibilizar espaço no Fórum da Comarca de Parauapebas, destinada a Central de Digitalização;
3. Designar equipe de trabalho e seu respectivo Coordenador, para a gestão e execução das etapas de digitalização processual.
4. Providenciar a aquisição dos móveis e equipamentos necessários à implantação da Central de Digitalização.
5. Executar o objeto deste Convênio conforme o previsto no Plano de Trabalho;
6. Aplicar, dentro do prazo de vigência do presente instrumento, os recursos repassados pela Prefeitura de Canaã dos Carajás, exclusivamente, no cumprimento das metas constantes no Plano de Trabalho;

7. Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidas na cláusula nona deste instrumento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Compete ao Município de Canaã do Carajás através da Prefeitura:

1. Providenciar o repasse financeiro ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no valor e forma conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

2. Avaliar, sempre que achar oportuno, a execução deste Convênio, visando adequações e correções necessárias;

3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;

4. Acompanhar a execução do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos repassados;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo renovar-se por igual período a partir da publicação do presente instrumento, conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado e/ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO**

A Coordenação da implantação da central de Digitalização do Sudeste do Pará será exercida em conjunto pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Parauapebas e pela servidora Patricia do Socorro Campos Casseb.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cada partícipe indicará servidor de seu quadro, que será responsável pela fiscalização do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A Prefeitura de Canaã dos Carajás, fará o Repasse Financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (milhões de reais), em duas parcelas, sendo a primeira em até o dia 15/09/2019 e a segunda até 15 de outubro de 2019, conforme discriminado no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores deverão ser depositados, na conta única do TJPA, no Banco do Brasil, agência 1674-8, conta corrente 12.830-9.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos da Prefeitura de Canaã dos Carajás para a formalização do presente Termo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
- Unidade Orçamentária: 1003 - Secretária Municipal de Governo;
- Projeto Atividade: 04 122 1315 2.011 Realizar Convênio/Cooperação Técnica/Termo de Colaboração/Termo de Fomento entre Entes Públicos e Privados e Entidades Governamentais e não governamentais;
- Ação: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Fica o TJPA responsável perante a Prefeitura de Canaã dos Carajás, a apresentar prestação de contas final, devendo encaminhar cópia das mesmas à Prefeitura, composta dos seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;
2. Extratos bancários;





PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS,

PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2. Extratos bancários;

3. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, devolução de saldo, quando for o caso;

4. Relação de Pagamentos Efetuados;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 30 de agosto de 2019.

**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**JEOVANI GONÇALVES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal, de Canaã dos Carajás

Testemunhas:

CPF: 086725092-20

CPF: 414080122-00



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS,

PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES:

<b>1.1 ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Pará				<b>C.G.C./C.N.P.J.:</b> 04.567.897/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
<b>CIDADE</b> Belém	<b>U.F.</b> PA	<b>C.E.P.</b> 66.613-710	<b>DDD/TELEFONE</b> (91) 3205-3000		<b>Esfera Administrativa:</b> Judiciário
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> LEONARDO DE NORONHA TAVARES		<b>C.P.F.</b> 063.560.012-91	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 1334410 SEGUP/PA		<b>CARGO</b> Desembargador Presidente
<b>1.2 ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE:</b> Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás				<b>C.G.C./C.N.P.J.</b> 01.613.321/0001-24	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Tancredo Neves, s/n - Centro, Canaã dos Carajás/PA					
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE		<b>C.P.F.</b> 430615086-00	<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 2256171-PC/PA		<b>CARGO</b> Prefeito Municipal

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA</b> Implantação da Central de Digitalização do Sudeste do Pará	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> 24 Meses
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Implantação e implementação da Central de Digitalização do Sudeste do Pará na Comarca de Parauapebas, com vistas a digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública nas Comarcas do Sudeste do Pará.	
<b>OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECIFICOS</b> <b>GERAL:</b> Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com respostas sociais rápidas e resolutivas através de implantação e implementação de processos judiciais eletrônicos em todas as Varas das Comarcas do Sudeste do Pará. <b>ESPECIFICOS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação do setor de digitalização na Comarca de Parauapebas, através da parceria;</li> <li>• Busca de eficiência na gestão processual.</li> </ul>	



### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Princípio Constitucional da eficiência tem ganhado cada vez mais notoriedade no funcionalismo público. Servindo de embasamento para tornar a administração pública moderna e voltada para gestão de resultados. Neste sentido, se faz necessária uma visão sistêmica de atuação do Estado no contexto de atender as necessidades dos cidadãos. Sendo assim, a cooperação técnica e operacional junto a Prefeitura Municipal se torna necessária frente aos objetivos institucionais de atendimento ao cidadão-cliente das políticas públicas, bem como para a entrega de produtos e serviços com qualidade. Neste sentido o TJPA e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, alinhadas ao princípio da Eficiência irão realizar a cooperação técnica para digitalização de todos os processos físicos da Comarca, conforme definido em diversas reuniões entre o TJPA e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Digitalizar 100% processos físicos das Varas Cíveis e da Fazenda Pública das Comarcas do sudeste do Pará  
Resultados Esperados

- Melhoria em 100% do atendimento as demandas do judiciário;
- Ganho de 90% de celeridade na prestação jurisdicional;

### 4. ORÇAMENTO

O presente Termo ensejará o Repasse Financeiro da prefeitura de Canaã dos Carajás ao TJPA , no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que correrão na seguinte dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxx.

### 5. METODOLOGIA

Será criada o setor de digitalização processual através do qual serão adotados os procedimentos de digitalização dos processos por etapas. Haverá uma equipe de trabalho específica com uma coordenação que ficará responsável por gerir todas as etapas de digitalização processual, em consonância com a escolha das varas que irão ser abrangidas pelo projeto.

Para realizar o projeto, o TJPA irá contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, que fará o repasse de recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

### 6. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Especificação	Natureza de Gasto	de Valor	Data do repasse
	1º Repasse financeiro		R\$ 500.000,00	15/09/2019
	2º Repasse Financeiro		R\$ 1.500.000,00	15/10/2019
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.000.000,00</b>	

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Projeto de Implantação da Central

Anos	2019						2020												2020							
	Agost	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
<b>Assinatura do Termo de Cooperação</b>	X																									
<b>Repasse financeiro (PREFEITUR A)</b>		X	X																							
<b>Compra de equipamentos (TJPA)</b>		X	X	X	X	X																				
<b>Treinamento de Pessoal (TJPA)</b>	X	X																								
<b>Inauguração da Central</b>			X																							
<b>Atividades de digitalização</b>				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Relação da aplicação dos recursos a serem repassados pelo Concedente		
Item	Descrição	Quantidade
01	Scanners Profissionais de Alta Velocidade (Grande porte)	13
02	Nobreaks	60
03	Licenças Adobe Acrobat	15
04	Composição na compra de STORAGE e SERVIDOR (hardware)	-

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a (Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás), para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/TJPA/2019**

Acolho o julgamento do Pregoeiro, que declarou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 036/TJPA/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos com instalação de ar condicionado tipo Split, parede ou piso-teto, e tipo janela, bem como ventiladores para o prédio do fórum de Vitória do Xingu-PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 03 de setembro de 2019. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 470321****CONVÊNIO****Extrato de Convênio nº. 030/2019-TJPA//**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Curionópolis CNPJ/MF 22.938.732/0001-60- Objeto: Implantação e implementação do núcleo de digitalização na Comarca de Parauapebas, com vistas à digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública e das Comarcas do Sudeste do Pará.// Do Repasse de Recursos: A Prefeitura de Curionópolis, fará o Repasse Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira em até o dia 15/09/2019 e a segunda até 15/10/2019.// Vigência: 2 anos, início em 30/08/2019 e término em 30/08/2021//Data da assinatura: 30/08/2019//Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 470346****Extrato de Convênio nº. 029/2019-TJPA//**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Canaã dos Carajás CNPJ/MF 01.613.321/0001-24- Objeto: Implantação e implementação do núcleo de digitalização na Comarca de Parauapebas, com vistas à digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública e das Comarcas do Sudeste do Pará.// Do Repasse de Recursos: A Prefeitura de Canaã dos Carajás, fará o Repasse Financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 (milhões de reais), em duas parcelas, sendo a primeira em até o dia 15/09/2019 e a segunda até 15 de outubro de 2019// Vigência: 2 anos, início em 30/08/2019 e término em 30/08/2021//Data da assinatura: 30/08/2019//Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 470343****Extrato de Convênio nº. 028/2019-TJPA//**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Parauapebas CNPJ/MF 22.980.999/0001-15 - Objeto: Implantação e implementação do núcleo de digitalização na Comarca de Parauapebas, com vistas à digitalização de todos os processos que atualmente tramitam fisicamente nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública e das Comarcas do Sudeste do Pará.// Do Repasse de Recursos: A Prefeitura de Curionópolis, fará o Repasse Financeiro no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira em até o dia 15/09/2019 e a segunda até 15/10/2019// Vigência: 1 ano, início em 30/08/2019 e término em 30/08/2020//Data da assinatura: 30/08/2019//Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 470340****TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2019/03, para Registro de Preços, sob o TIPO: Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais para utilização na Execução de Serviços de Manutenção Imobiliária e Instalações Prediais (HIDRÁULICA, Elétrica, Telefônica, Lógica e Refrigeração), para o atendimento das necessidades do prédio sede do TCM/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do referido Pregão.  
**DATA DA DISPUTA:** 17/09/2019. **HORA:** 09:30. **LOCAL:** Prédio sede do TCM/PA. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Extraído pela Internet, através do site: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) ou na Sala da CPL do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telégrafo, Belém/PA, das 9:00 às 14:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 04 de setembro de 2019. Jonas Silva dos Santos. Pregoeiro.

**Protocolo: 470183****TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 35.220 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Memorando nº012/2019-CG,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LEANDRA NAZARÉ ROSSY THOMÉ BITAR, Assessor Administrativo - NS-01, matrícula nº 0101232, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais - NS-02, durante o impedimento da titular, DIONE CÉLIA GUIMARÃES, no período de 26-08 a 02-09-2019.

**Protocolo: 470240****PORTARIA Nº 35.208, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Memorando nº062/2019 - DIFI,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor LUCIVAL SILVA DE SENA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100486, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Finanças, durante o impedimento da titular, CECILIA AMORIM DE ALMEIDA MELLO no período de 26-08 a 09-09-2019.

**Protocolo: 469996****PORTARIA Nº 35.219, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Expediente nº2019/08787-1,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a partir de 04/09/2019, o servidor JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atendimento da atividade-meio de diversos segmentos do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

II - DESIGNAR, a partir de 04/09/2019, como membros da equipe de apoio os servidores: MARCELO GONÇALVES LOBO, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100229, RODRIGO LOPES ROCHA, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0101466 e NELSON MESQUITA ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100317.

**Protocolo: 470296****ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 35.217, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, §2º, da Constituição do Estado do Pará e no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 7.588, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2019 - GP e protocolizado sob o expediente nº2019/08752-1;

R E S O L V E:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Exmo. Senhor Conselheiro Corregedor ODILON INÁCIO TEIXEIRA, matrícula nº 0101025, deferidas para os Exercícios de 2016, 2017 e 2018.

**Protocolo: 470239****TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 35.218, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Expediente nº2019/08787-1,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a contar de 03-09-2019, a PORTARIA nº 35.168, de 19-08-2019, publicada no D.O.E Nº 33.956, de 20/08/2019.

**Protocolo: 470293**